

Circular nº 392/2023

Brasília (DF), 25 de outubro de 2023

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN
Assunto: Convoca o 42º Congresso do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, em consonância com as deliberações do 41º Congresso, convoca o 42º CONGRESSO do ANDES-SN, a ocorrer no período de **26 de fevereiro a 1º de março de 2024 (segunda a sexta-feira)**, a realizar-se na cidade de Fortaleza (CE), sob a organização da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Ceará - ADUFC, com o tema central:

“Reverter as contrarreformas, em defesa da educação, dos serviços públicos, das liberdades democráticas e direitos sociais”

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na Sede do ANDES-SN até o dia **11 de dezembro de 2023**, sendo recebidos exclusivamente por e-mail (secretaria@andes.org.br).

1.2 As contribuições que chegarem à Sede do ANDES-SN no período de **12 de dezembro de 2023 a 1º de fevereiro de 2024** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as correções e análises de textos, para comporem o Anexo ao Caderno de Textos, a ser publicado até o dia **16 de fevereiro de 2024**.

1.3 Conforme deliberações do 64º CONAD acerca dos eventos deliberativos do Sindicato Nacional, o 42º CONGRESSO terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

1.4 Conforme deliberação do 62º CONAD, a apresentação de textos referentes ao Tema I – Conjuntura e Movimento Docente também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos, desde que oriunda e aprovada em assembleia de base. O prazo para envio de contribuições para o Anexo é até o dia **1º de fevereiro de 2024**.

1.5 Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I **não haverá** Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

1.6 Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.7 Por recomendação do 64º CONAD **os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional e das diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s**, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

1.8 Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 64º CONAD (Brasília/DF, 11 a 14 de julho de 2019) registradas a seguir:

“1. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato.

1.1. Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa”.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 42º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **1º de novembro de 2023 a 6 de fevereiro de 2024**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **26 de fevereiro de 2024, das 9h às 18h**. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 41º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

2.2 Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia **26 de fevereiro de 2024**, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.3 Pelo menos um(a) representante da delegação de cada Seção Sindical ou Secretaria Regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 42º CONGRESSO, **no dia 26 de fevereiro de 2024, nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s, na qual deverá constar os nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua Seção Sindical ou da Secretaria Regional, **este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a)**.

3.2 Lista de presença na Assembleia Geral.

3.3 O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da Seção Sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base.

3.4 O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos(a)s e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração.

3.5 Quitação com a Tesouraria (com os pagamentos referentes ao mês de novembro de 2023) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

3.5.1 Contribuição mensal;

3.5.2 Fundo Único;

3.5.3 Fundo Nacional de Greve.

3.6 Quitação pela Seção Sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

3.7 Quitação pela Seção Sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e 3.7, se houver.

3.8 Informamos que não é necessário envio pela Seção Sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.

3.9 Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.4 e o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.5 ao 3.7.

3.10 A documentação/informações deverão ser enviadas previamente, exclusivamente por meio de formulário próprio, acessível no link que segue https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc48CpUIXL3sEzZlvsWPWUFxzMiPfsL9VJtOevQ8HA7NnCWqA/viewform?usp=pp_url

Para o 42º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **1º de novembro de 2023 a 6 de fevereiro de 2024** para o envio da documentação regimental para credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), bem como da assessoria jurídica e imprensa. As orientações de preenchimento do formulário serão disponibilizadas em Circular específica, a ser publicada em seguida desta.

3.12 Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

4. LOCAL DO 42º CONGRESSO

O 42º Congresso será realizado no Centro de Convivência da UFC

Endereço: Av. Mister Hull, s/n - Pici

Fortaleza (CE) - Cep: 60455-760

5. HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof^ª Raquel Dias Araujo
1ª Vice-Presidenta
No exercício da Presidência

PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 42º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Fortaleza (CE), 26 de fevereiro a 1º de março de 2024

Tema Central: “Reverter as contrarreformas, em defesa da educação, dos serviços públicos, das liberdades democráticas e direitos sociais”

26 de fevereiro (segunda-feira)	27 de fevereiro (terça-feira)	28 de fevereiro (quarta-feira)	29 de fevereiro (quinta-feira)	1º de março (sexta-feira)
<p align="center">9h às 18h Credenciamento</p> <p align="center">10h30 às 13h Plenária de Abertura Plenária de Instalação</p>	<p align="center">9h às 12h Grupo Misto Tema II</p>	<p align="center">9h às 13h Grupo Misto Tema IV</p>	<p align="center">9h às 12h Plenária do Tema III</p>	<p align="center">9h às 12h Plenária do Tema IV</p>
<p align="center">9h às 18h Credenciamento</p> <p align="center">15h às 19h Plenária do Tema I</p>	<p align="center">14h às 18h Grupo Misto Tema III</p>	<p align="center">15h às 19h Plenária do Tema II</p>	<p align="center">14h às 17h Plenária do Tema III</p>	<p align="center">14h às 16h Plenária de Encerramento <small>*Podendo ser estendida até as 23h59</small></p>
	<p align="center">18h30 às 21h30 Grupo Misto Tema III</p>	<p align="center">Livre</p>	<p align="center">18h30 às 21h30 Plenária do Tema IV</p>	

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 42º CONGRESSO

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Planos de Lutas dos Setores;

Tema III – Plano Geral de Lutas;

ou Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

4.12 – Arquivo em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto e seu Anexo de forma rápida, eficiente e padronizada.

Informamos que o ANDES-SN não disponibilizará o Caderno de Textos e seu Anexo em formato impresso, salvo casos de seções sindicais que solicitarem previamente e que a quantidade não exceda 10% do total de participantes. A solicitação de impressão de Caderno de Texto e seu Anexo será orientada em Circular específica, a ser publicada posteriormente.

EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I - por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV - por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V - pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-

S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

§ 2º. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.

Art. 17. O(A)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. O(A)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Art. 19. Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 20. O quorum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO.

Art. 21. As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.